



2.7.2018

# **PARECER**

da Comissão das Pescas

dirigido à Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

sobre uma Estratégia Europeia para os Plásticos na Economia Circular  
(2018/2035(INI))

Relator de parecer: John Flack

PA\_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão das Pescas insta a Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- A. Considerando que são abandonadas no mar enormes quantidades de matérias plásticas, que, por sua vez, se decompõem na água e entram subsequentemente na cadeia alimentar; que, em consequência, os compostos tóxicos são ingeridos por uma grande variedade de organismos marinhos e podem intoxicar e matar recursos marinhos vivos e ter um impacto direto na saúde humana; que os resíduos de plástico presentes no mar têm também um impacto importante na eficácia das artes de pesca, sobretudo na pesca artesanal, o que causa problemas económicos;
- B. Considerando que a questão dos resíduos de plástico no ambiente marinho é um desafio mundial que só pode ser solucionado por meio da cooperação internacional;
- C. Considerando que a Assembleia do Ambiente do Programa das Nações Unidas para o Ambiente reconheceu, na resolução n.º 11 da sua sessão de 23 a 27 de maio de 2016, que a presença de resíduos de plástico e microplásticos no ambiente marinho constitui um questão que concita cada vez mais preocupação a nível mundial, que requer uma resposta mundial urgente, tendo em conta uma abordagem baseada no ciclo de vida dos produtos;
- D. Considerando que, na mesma resolução, os fabricantes de produtos e outros intervenientes são incentivados a eliminar ou a reduzir a utilização de partículas de microplásticos primários nos produtos; que os Estados Unidos e o Canadá já proibiram o uso de microplásticos em determinados produtos de higiene pessoal; que vários Estados-Membros comunicaram à Comissão que estão a preparar projetos de lei destinados a proibir os microplásticos em determinados produtos cosméticos, e que a Comissão solicitou à Agência Europeia dos Produtos Químicos que restringisse os microplásticos adicionados intencionalmente; que o Conselho também instou a Comissão a tomar medidas sobre os microplásticos, em especial nos cosméticos e detergentes; que, para os consumidores, a terminologia relativa aos plásticos presta-se a grande confusão, especialmente no que respeita aos plásticos biodegradáveis, aos bioplásticos e aos plásticos de base biológica, pelo que é essencial dispor de informações claras da parte dos produtores de plástico para a concretização dos objetivos da estratégia relativa ao plástico;
- E. Considerando que a Comissão está empenhada em elaborar, se for caso disso, requisitos para os produtos ao abrigo da Diretiva Conceção Ecológica<sup>1</sup> que tenham em conta os microplásticos, e que também elaborou critérios com vista a melhorar a reciclabilidade dos plásticos no contexto dos critérios aplicáveis ao rótulo ecológico e a contratos públicos ecológicos;
- F. Considerando que as soluções para combater os plásticos no mar não podem ser dissociadas de uma estratégia geral sobre os plásticos; que o artigo 48.º do Regulamento

---

<sup>1</sup> JO L 285 de 31.10.2009, p. 10.

Controlo das Pescas<sup>1</sup>, que contém medidas destinadas a promover a recuperação de artes de pesca perdidas, constitui um passo na direção certa, mas possui um alcance demasiado limitado, uma vez que os Estados-Membros estão autorizados a isentar a grande maioria das embarcações de pesca desta obrigação e a aplicação dos requisitos de comunicação de informações continua a ser insuficiente;

- G. Considerando que os Estados-Membros são signatários da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (MARPOL) e devem ter como objetivo a aplicação integral das suas disposições;
- H. Considerando que a pesca fantasma ocorre quando redes, armadilhas e linhas de pesca não biodegradáveis, perdidas ou abandonadas, capturam, enredam, ferem, impedem a alimentação ou provocam a morte da vida marinha; que o fenómeno da «pesca fantasma» é causado pela perda e pelo abandono das artes de pesca; que o Regulamento Controlo das Pescas prevê a marcação obrigatória das artes de pesca, assim como a notificação e a recuperação das artes de pesca perdidas; que, por essa razão, alguns pescadores levam para o porto, por sua própria iniciativa, redes perdidas encontradas no mar;
- I. Considerando que, embora seja difícil avaliar com precisão o contributo exato de aquicultura para o lixo marinho, estima-se que 80 % dos resíduos marinhos sejam constituídos por plástico e microplásticos, e que entre 20 % e 40 % desses resíduos de plástico marinhos estejam parcialmente relacionados com as atividades humanas no mar, incluindo navios comerciais e navios de cruzeiro, que a percentagem restante seja causada por fontes terrestres e que, de acordo com um recente estudo da FAO<sup>2</sup>, cerca de 10 % desses resíduos provenham de artes de pesca perdidas e abandonadas; que as artes de pesca perdidas e abandonadas constituem um dos componentes dos resíduos de plástico marinhos e que se calcula que 94 % do plástico presente no oceano acabe no fundo do mar; que, por conseguinte, é necessário utilizar o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), para que os pescadores participem diretamente na «pesca de lixo no mar», proporcionando-lhes pagamentos ou outros incentivos financeiros e materiais;
1. Congratula-se com a Comunicação da Comissão intitulada «Uma Estratégia Europeia para os Plásticos na Economia Circular» (COM(2018)0028) em apoio da aplicação da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha<sup>3</sup>, que visa alcançar um bom estado ambiental das águas marinhas europeias; lamenta, no entanto, que a aplicação do artigo 48.º, n.º 3, do Regulamento Controlo das Pescas, relativo à recuperação e às obrigações de informação no âmbito das artes de pesca perdidas, não figurasse no relatório de avaliação e de execução realizado pela Comissão em 2017; salienta a necessidade de uma avaliação pormenorizada da aplicação dos requisitos do regulamento relativo ao controlo das pescas em termos de artes de pesca;
  2. Salienta que quer a compreensão deste fenómeno quer a luta contra o lixo marinho exigem uma série de ações multiníveis interligadas e ambiciosas; insta a UE e os Estados-Membros a melhorarem a coordenação dos esforços internacionais com vista a

---

<sup>1</sup> JO L 343 de 22.12.2009, p. 1.

<sup>2</sup> [Abandoned, lost or otherwise discarded fishing gear](#) (Artes de pesca perdidas ou abandonadas)

<sup>3</sup> JO L 164 de 25.6.2008, p. 19.

reduzir as formas de poluição marinha e a reforçar a luta mundial contra os plásticos, em consonância com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ODS 14); salienta que os esforços podem incluir campanhas e programas de sensibilização para o impacto dos resíduos nos ecossistemas marinhos, a investigação sobre a viabilidade de utilização de redes de pesca biodegradáveis ou compostáveis, projetos de formação para pescadores e programas públicos específicos para retirar os plásticos e outros objetos do fundo do mar, bem como a análise da viabilidade do regime de responsabilidade alargada do produtor para as artes de pesca;

3. Insta a Comissão, os Estados-Membros e as regiões a apoiarem os planos de recolha de resíduos no mar, com a participação, se possível, dos navios de pesca, e a introduzirem instalações portuárias de receção e de eliminação do lixo marinho, bem como um sistema de reciclagem de redes em fim de vida; insta a Comissão e os Estados-Membros a utilizarem as recomendações incluídas nas diretrizes voluntárias da FAO sobre a marcação de artes de pesca, em estreita colaboração com o setor da pesca, a fim de combater a pesca fantasma;
4. Sublinha que os Estados-Membros e as regiões devem envidar mais esforços para formular estratégias e planos para reduzir a perda de artes de pesca no mar e que as subvenções do FEAMP devem ser utilizadas para a recolha e a remoção de resíduos e de lixo marinho, bem como para a criação de regimes de reciclagem das artes de pesca e das infraestruturas necessárias; encoraja os Estados-Membros e as regiões, em conjugação com o FEAMP, a apresentarem propostas ao abrigo do programa Horizonte 2020; realça que os Estados-Membros podem também desejar aplicar um sistema voluntário de prémios a favor dos pescadores que devolvam ao porto resíduos de plástico e redes perdidas ou obsoletas; encoraja vivamente a Comissão e os Estados-Membros a prestarem mais apoio às iniciativas existentes para enfrentar este desafio mundial, tais como os projetos «Pesca de lixo», «Oceana», a «Surfrider Foundation», a «Plastic Oceans Foundation», a iniciativa «Mission Blue» e a campanha «One world, one ocean».
5. Insta a Comissão, os Estados-Membros e as regiões a apoiarem a utilização de artes de pesca inovadoras, incentivando os pescadores a trocarem as redes antigas e a dotarem as redes existentes de sensores e sistemas de localização de redes ligados a aplicações para telemóveis inteligentes, chips para identificação por radiofrequências e sistemas de localização para navios, para que os capitães das embarcações possam localizar as redes com maior precisão e, se necessário, recuperá-las; reconhece o papel que a tecnologia pode desempenhar para prevenir que sejam despejados resíduos de plástico no mar;
6. Insta a Comissão, os Estados-Membros e as regiões a desenvolverem a recolha de dados no setor dos plásticos marinhos através do estabelecimento e da aplicação de um sistema de comunicação digital de carácter obrigatório em toda a UE para as artes de pesca perdidas pelos navios de pesca, a fim de apoiar as ações de recuperação, utilizando dados provenientes de bases de dados regionais para partilhar informações numa base de dados europeia gerida pela Agência de Controlo das Pescas ou para transformar o SafeSeaNet num sistema de fácil utilização à escala da UE, que permita aos pescadores sinalizar artes de pesca perdidas;
7. Salienta que os microplásticos são prejudiciais para as unidades populacionais de

peixes, a biodiversidade e a saúde humana; insta, por conseguinte, a Comissão a desenvolver e a apoiar as capacidades para detetar e controlar os níveis de contaminação por microplásticos nos recursos haliêuticos comerciais, nos produtos marinhos e no ambiente marinho, bem como nos seus recursos biológicos; insta a Comissão a adotar quadros de análise de riscos da segurança dos alimentos, a fim de avaliar os perigos e riscos para os consumidores; insta a Comissão, em conformidade com o princípio da substituição e com os procedimentos do REACH para restringir substâncias que representam um risco para a estratégia sobre os plásticos, a prosseguir urgentemente o processo solicitado pelo Conselho para restringir a utilização de microplásticos adicionados intencionalmente, solicitando à Agência Europeia dos Produtos Químicos que reveja a base científica para tomar medidas regulamentares a nível da UE, a fim de reduzir gradualmente a utilização de microplásticos em determinadas categorias de produtos, tais como cosméticos, produtos de higiene pessoal, detergentes, tintas, até à sua proibição total; solicita a importância da cooperação entre os Estados-Membros, as autoridades nacionais e regionais, a indústria e as partes interessadas afetadas pelos efeitos da contaminação por microplásticos e nanoplásticos e o impacto da poluição no setor da pesca, na aquicultura e nas cadeias de abastecimento dos produtos do mar.

## INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

<b>Data de aprovação</b>	20.6.2018
<b>Resultado da votação final</b>	+: 20 -: 0 0: 1
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Marco Affronte, Clara Eugenia Aguilera García, Renata Briano, David Coburn, Richard Corbett, Linnéa Engström, João Ferreira, Sylvie Goddyn, Mike Hookem, Carlos Iturgaiz, Werner Kuhn, António Marinho e Pinto, Gabriel Mato, Norica Nicolai, Liadh Ní Riada, Ulrike Rodust, Remo Sernagiotto, Ricardo Serrão Santos, Isabelle Thomas
<b>Suplentes presentes no momento da votação final</b>	Izaskun Bilbao Barandica, Giuseppe Ferrandino, John Flack, Seán Kelly, Verónica Lope Fontagné, Ana Miranda

## VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

20	+
ALDE	Izaskun Bilbao Barandica, Norica Nicolai
ECR	John Flack, Remo Sernagiotto
EFDD	David Coburn, Mike Hookem
GUE/NGL	Liadh Ní Riada
PPE	Carlos Iturgaiz, Seán Kelly, Werner Kuhn, Gabriel Mato
S&D	Clara Eugenia Aguilera García, Renata Briano, Richard Corbett, Ulrike Rodust, Ricardo Serrão Santos, Isabelle Thomas
VERTS/ALE	Marco Affronte, Linnéa Engström, Ana Miranda

0	-

1	0
ENF	Sylvie Goddyn

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções